

O mesmo senhor Borges Carneiro apresentou mais por escripto as duas seguintes Propostas : 1.^a para criação de huma Commissão de Pessoas intelligentes, que se encarreguem de fazer o esboço do Código Criminal, e de quaesquer Leys que o Congresso julgar conveniente commetter ao trabalho, e exame da mesma Commissão : 2.^a sobre a abolição do titulo e emprego de Prégador Regio — Ficarão ambas para na segunda leitura se decidir a sua admissão.

O senhor Secretario Freire leu por segunda vez a Proposta do senhor Borges Carneiro para se crear fóra do Congresso huma Commissão que trabalhe nas Bases do Código Criminal, que foi remettida á Commissão encarregada de nomear as Comissões do Con-

esta reflexão, he porque um dos artigos do projecto diz que (leu); e isto me induziu a crer que essas Comissões tinham também attribuições administrativas.

O senhor Presidente: — Não senhor: he simplesmente propôr ao Congresso os seus pareceres.

O senhor Trigo: — Eu tambem estava persuadido de que havia Comissões de diferentes especies: umas relativas ao litterario e legislativo, que pertencião ás Cortes; e outras ao economico e administrativo, que pertencião ao Governo. Agora quando a Comissão de Comissões tornou ao offerecer esse projecto, assentou que tambem a nomeação fosse feita pela Regencia, sem duvida porque julgou que nos objectos puramente legislativos competia ás Cortes, e para os economicos e administrativos á Regencia. E ainda que se não trate mais que de estabeleclos para objectos legislativos, com tudo a Comissão supõe que pôde haver como effectivamente ha outras Comissões que não tratem de assumptos legislativos, sendo puramente administrativos, as quaes devem ser certamente nomeadas pela Regencia ou Governo. Se pois esta foi a opinião da Comissão de Instrução Publica, e da Comissão de Comissões; parece-me que se não deve alterar nesta parte.

O senhor Borges Carneiro: — As comissões de que se trata, não são mais que umas reuniões de cidadãos instruidos, e amigos de sua patria, para proporem ás Cortes memorias sobre diferentes objectos. Por exemplo, memorias sobre marinha, sobre commercio, etc. Estas memorias vão ás Comissões respectivas: ellas formão um projecto de lei; vem ás Cortes; e aqui se approvão, ou não se approvão. Até agora tem-se recebido memorias de particulares, agora vão-se receber memorias feitas por pessoas de conhecimentos, reunidas em comissão. Considerado debaixo deste ponto de vista, o meu parecer he, que deva ser feita pelo Congresso a sua nomeação; se o Governo julgar que a administração de tal ou tal estabelecimento precisa de reforma, *verbí gratia*, a Universidade de Coimbra; pôde mandar uma comissão a formar um projecto, mas nisto ella nada decide na parte administrativa. Por isso julgo que as ditas comissões devem ser nomeadas pelo Congresso, e para isto, parece-me que o melhor methodo seria crear uma comissão *ad hoc*, para nomealas, classificando tantos membros para a Fazenda, tantos para a Constituição, etc., e apresentando esta nomeação ao Congresso para sua sancção.

O senhor Franzini: — Convenio não parecer do senhor Deputado, mas tambem acho muito natural, que estas Comissões sejam propostas pelas do Congresso, cada uma para seu ramo. E uma vez que o Governo as autorize para ellas receberem aquellas informações que forem necessarias; se se tratar da reforma de algum estabelecimento, não ha nenhum inconveniente, nem entrão nas attribuições do Poder Executivo: por tanto apoio que a sua nomeação seja feita pelo Congresso, e pelo modo indicado pelo senhor Soares Franco.

O senhor Brandão: — Parece, que as Comissões, devem ser nomeadas por aquelle, que tem a autoridade, para fazer as funcções, que se lhes com-

Feita a chamada nominal pelo senhor Secretario Freire, seguiu-se a discussão sobre o projecto da organização das Comissões de fóra do Congresso.

O senhor Soares Franco: — Mais conveniente seria que estas Comissões fossem tiradas do interior das Cortes; mas não julgando que isto fosse praticavel, se imaginou o expediente de formalas de fóra do Congresso. Como ao tempo em que isto se decidiu existia a Regencia se disse que esta os nomeasse; agora porém que a Regencia está extincta, lembra-me que se poderia adoptar outro methodo, o melhor segundo me parece para o objecto; e era que as Comissões encarregadas particularmente de certos ramos, como por exemplo Constituição, Commercio, Instrução Publica, etc. indicassem cada uma os membros de fóra que julgassem a proposito, e os propuzesse ao Congresso para sua approvação. Assim se poderia chegar ao mesmo fim, e seria mais facil e melhor a escolha porque as Comissões terão conhecimento de muita gente util de fóra, a quem possão propôr. (Apoiado.)

O senhor Serpa Machado: — Estes Commissarios que são encarregados de cada uma destas Comissões, devemos consideralos como encarregados, não de empregos honrificicos, mas de mui trabalhosos. Se cada uma destas Comissões exteriores for só destinada a preparar artigos, e apresentalos ás Cortes, não me opporei a que sejam escolhidas e nomeadas por este Congresso; mas se se lhe aggregão attributos administrativos, não posso convir em que o Congresso faça semelhante nomeação. Se logo que prepararem os trabalhos para serem apresentados ao Congresso, hão de ser examinados nas diferentes Comissões deste, convenio em que a nomeação se faça pelas Cortes; mas se ellas hão de instruir alguma coisa de administração, não he ao Congresso a quem compete nomealas.

O senhor Presidente: — A intenção he que sirvão para preparar os trabalhos, e apresentalos ao Congresso, para tirar delles o fructo correspondente, depois que sejam examinados.

O senhor Serpa Machado. — A razão porque fíz

munição. Por consequencia, deve haver differentes distincções de Comissões. Se hão de ser de direito legislativas, não podem ser nomeadas, senão por aquelles, que tiverem o poder de legislar; porém se a Comissão, fór uma Comissão administrativa, como estas Cortes, não exercem nenhum poder administrativo, não devem ser nomeadas por ellas. Deve o Congresso pois, nomear as Comissões, que se incumbão daquella parte de suas faculdades, de que as quizerem incumbir. Em quanto ao modo de proceder a esta nomeação, talvez o melhor será, o que se acha estabelecido. Nós temos um methodo no regulamento, que he o do escrutinio: para que nos havemos de separar delle? A Comissão de legislação, poderá ter conhecimento de algumas pessoas de merecimento em seu ramo, e o mesmo digo das outras Comissões; mas a totalidade do Congresso, poderá ter mais conhecimento dos individuos, que estão habilitados para isto.

O senhor Ferreira Borges: — Parece-me que se necessitaria mais Comissões, do que aquellas que se achão propostas no projecto.

O senhor Presidente: — Será melhor cingirmo-nos, por agora ao modo porque se hão de nomear, e depois trataremos das que hão de ser nomeadas.

O senhor Ferreira Borges: — Pois por isso mesmo, parece-me que se precisaria saber, que Comissões se hão de crear, para saber os que se hão de propor para ellas; porque penso, que seria melhor, que cada um apresentasse ao Congresso a pessoa, ou pessoas de que tivesse conhecimento, que erão uteis, e o Congresso decidiria. Actualmente já ha algumas Comissões, que estão trabalhando, e he necessario que tomemos tambem isto em consideração, se se hão de confirmar, ou se havemos de pôr outras em seu lugar. Eu por isso me lembrei das que faltavão; mas restringindo-me à questão, sou de opinião que o Congresso as nomee, porque nisto não se intromette nas attribuições do Governo. Trata-se de que as Comissões preparem trabalhos, e não de outra coisa.

O senhor Presidente: — Antes de continuar, esta discussão, previno ao Congresso de uma circumstancia, que he necessario decidir. O senhor Secretario Felgueiras, que está redigindo o officio, para perguntar a S. Magestade, a hora mais commoda em que pôde ir a Deputação para o cumprimentar, offerece a duvida, se se ha de fazer menção, de que a Deputação vai tambem a cumprimentar a S. Magestade, e mais Pessoas Reaes.

Decidiu-se, unanimamente que se fizesse menção de que a Deputação ia cumprimentar a S. Magestade, e a toda a Real Familia.

O senhor Presidente: — Tornemos á discussão. Está dividida a opinião, entre asentar-nos se as Comissões de fóra do Congresso hão de ser propostas por cada uma das Comissões, que actualmente se achão organizadas no Congresso, para os seus respectivos ramos; ou se as ha de propor uma Comissão nomeada expressamente para esse fim, sujeitando esta proposta á approvação do Congresso.

O senhor Soares Franco: — Em qualquer caso,

deve sujeitar-se ao Congresso a proposta que se fizer dos individuos.

O senhor Pereira do Carmo: — Parece-me que isso está já decidido no regulamento das Cortes §. 5.º titulo 6.º, onde se diz, que cada Comissão poderá chamar de fóra as pessoas convenientes para ajudalas.

O senhor Soares Franco: — Nada, nada; não me conformo, com que se funde nisto, a decisão. Toda a pessoa que trabalha, quer trabalhar independente, e quer fazer independente o seu merecimento.

O senhor Guerreiro: — Senhor Presidente, creio que ainda não está vencido, que se fação simillantes Comissões. (Sim senhor está vencido, disse o senhor Borges Carneiro). Então peço, que se leia a acta, e peço palavra para depois de lida fundamentar a minha opinião.

O senhor Borges Carneiro: — Estou persuadido, que esta doutrina, que já se venceu vale por 3, ou 4 annos de trabalho das Cortes: por tanto não se deve destruir agora pelo pé.

O senhor Povoas: — Como o illustre preopinante, o senhor Guerreiro espera pela Acta, para acabar de falar, peço licença para dizer alguma coisa. O objecto destas Comissões, he preparar objectos legislativos. Estas Comissões, visto que as do Congresso não podem encarregar-se de tudo, hão de ser Comissões consultativas, que devem estar em contacto com as Cortes, por meio das Comissões respectivas, bem como o Governo Executivo, por meio dos ministros de Estado das correspondentes Comissões. Por tanto estou persuadido da sua utilidade, porque haverá muitos objectos em que se offereção consultas, e me parecia que as mesmas Comissões, do Congresso nomeassem os membros de cada uma destas Comissões, ficando o Congresso em contacto com ellas, por meio destas mesmas Comissões do interior do Congresso. Particularmente, pelo que pertence á Comissão de guerra, eu desejarei que seja ouvida, sobre a nomeação dos individuos da Comissão deste ramo de fóra do Congresso.

Foi lida a Acta pelo senhor Secretario Costa, e disse

O senhor Guerreiro: — Senhor Presidente: pelo que se acaba de ler, vejo que nada se approvou, relativo á doutrina, que se dá por approvada; e até seria contradictorio, que se tivesse vencido na segunda leitura, e se repartisse depois este projecto, para se discutir. Debaxo desta supposição, digo que este projecto he a meu ver anti-constitucional, pois que passa a conceder a uma corporação de fóra do Congresso a iniciativa das leis, o que pertence ao Congresso. He indecoroso, porque parece, que inculca querer largar do nós a maior parte do trabalho. Não he decente, porque faz attribuir toda a gloria das reformas que se fizerem a Comissões de fóra, e não ao Congresso. He prejudicial ao Thesouro nacional, porque vai gravando, com os ordenados, ou gratificações que se hão de dar a estes empregados; e he finalmente gravoso ao Congresso, porque confiará nestas Comissões, que tarde, ou nunca acabarão com suas empresas. Todas

estas considerações, me fazem votar a rejeição deste projecto em toda a sua totalidade. Dir-se-hia que seriam necessárias para formação dos códigos, para o que não temos todo o tempo: mas não acho demonstrado esse principio: pelo contrario observarei primeiramente que cada uma destas Comissões, não somente se faz servir para a formação dos códigos, senão para outras coisas: em segundo lugar, que temos tempo sufficiente, para empregarmos-nos em aquellas reformas preliminares e necessárias, para a reforma dos códigos: porque para destruir o que neste ponto está feito, he necessario que anteriormente seja feito por leis destacadas; e em quanto não removermos os obstáculos da legislação, não se pôde esta reformar. Eia quanto á falta de tempo, em grande parte depende isto de outras coisas. A mim me custa dizelo, mas vejo-me na necessidade de o declarar: depende de não termos um regimento severo: depende de não nos termos acostumado a observar um regimento, estritamente: depende da precipitação na admissão das matérias, para se discutirem, e na discussão dellas; o que faz que não se possam desenvolver bem as idéas, donde vem a necessidade de ter que falar, duas, tres, e quatro vezes; quando se se tivesse anticipadamente combinado, e meditado o plano proposto, poderia o Deputado, em um só discurso, desenvolver todas as suas idéas. Eis-aqui porque não havemos podido economisar o tempo, e porque temos encontrado grandes obstáculos na expedição dos negocios. Porém uma vez que se evitem todos os inconvenientes; uma vez que se observe exactamente o regimento interior das Cortes; uma vez que nos projectos apresentados á discussão, se tomem anteriormente as informações devidas, para se discutir; uma vez que se determinem anticipadamente, e com bastante anticipação os dias em que cada projecto se deve discutir; e uma vez que se fosse possível, se estabelecesse uma tribuna, e não se podesse falar fóra della, nós faria-mos leis; dentro em pouco tempo teria-mos removido todos os obstáculos; e os códigos se fariam. Querer porém remediar todos estes inconvenientes com Comissões de fóra do Congresso, que tem todos os inconvenientes que deixo annunciados, não me parece, nem justo, nem politico; voto por tanto contra o seu estabelecimento.

O senhor Borges Carneiro: — Quando já se tinha dado um passo de grande bem, e utilidade para a Nação, vejo que se levanta um dos illustres opinantes, para mostrar que elle he indecente, injusto, indecoroso, prejudicial, e anti-constitucional; dando por principal razão, que concedemos ás Comissões de fóra, a iniciativa das leis. Nada ha mais falso; o que se dá ás ditas Comissões, he o direito de propor memorias, assim como se tem recebido com agrado, de qualquer cidadão, que as tem querido apresentar. Diz-se que he indecoroso, porque colherão a gloria das reformas pessoas de fóra do Congresso. Se nós reputamos por gloria o que he vaidade, assim devemos pensar; se porém a nossa gloria he o bem da patria, então como dizia Jupiter á sua filha Minerva, *Nisi utile est quod facinus stulta est gloria*. Além de que, não haveria quem supponha que as Cor-

tes empregão as Comissões de fóra por vontade de descarregar-se do trabalho, ou por falta de talento, senão pelas muitas occupações. Digo que as Cortes não podem pela multiplicidade de negocios, lançar mão de tudo; e por isso pensão estabelecer Comissões de pessoas que as ajudem nos seus trabalhos, por zelo, e por amor da patria. Muitos o desejão, e muitos se honrarião de concorrer deste modo ao adiantamento das interessantes materias, de que se acha incumbido o Congresso. Eia quanto tempo se farão os Códigos, sem os quaes não se conseguirá inteiramente a felicidade publica? Por ventura o Congresso com todas as luzes, e talentos nos Individuos que o compõem, pôde remover estes embarços? Eu pergunto: as Cortes encarregadas de tantos, tão diferentes, e tão importantes negocios, podem formar, discutir, e approvar os Códigos sem passar muitos annos? He possível que as Cortes satisfação a tudo? Por isso digo, que este projecto he glorioso ás Cortes, e util á Nação; porque as Cortes mostram que ellas, apesar de reconhecer que ha no seu seo homens de talento e patriotismo, consultando o bem do Nação, sacrificão gostosas a satisfação que terião de ser quem exclusivamente fizesse a felicidade desta, e pensão só no adiantamento da causa publica, desprezando uma gloria malentendida, e dando até com isto aos povos um exemplo do seu verdadeiro patriotismo, e desinteresse: *Nisi utile est quod facinus stulta est gloria*. Diz-se que se carrega o Thesouro com novos ordena-los. A somma he tristissima, e he nada quando se compara com as utilidades que de dar estes ordenados devem resultar. Estes ordenados hão de ser somente por alguns mezos, e o beneficio que ha de resultar á patria, he duradouro, e de grande consequencia. Este ha de ser o nosso fim principal, o beneficio da patria; e esta deve ser para nós a verdadeira gloria. *Nisi utile est quod facinus stulta est gloria*.

O senhor Carvalho: — Sou inteiramente de opinião do illustre propinante, que tem querido repartir a justa gloria, de concorrer ao esplendor da nação, e ao allivio dos males, que tanto pesão, e agrihoão esta heroica nação, com todos os Portuguezes sábios, e homens illustados, que podem contribuir para a felicidade da sua patria, por meio da sua instrucção. He necessario, que nós sejamos ajudados, de hoje em diante, assim como temos sido até aqui, pelas boas memorias, que se tem apresentado, a este Congresso, e pelos conselhos, que temos recebido dos illustres, e instruidos Portuguezes, a quem não roube a sorte de ser Deputados destas Cortes; mas que nem por isso, deixão de apresentar sacrificios no altar da patria, procurando-lhe segundo as suas forças os bens que lhe desejão, como principal qualidade do coração portuguez. A maior obra; que resta fazer-se para a felicidade da patria, são os códigos: as leis, pelas quaes os cidadãos, hão-de regular os seus interesses particulares, conculcados na maior parte pelas leis passadas; e mediante as quaes hão de entrar na publica posse dos seus direitos, de que tem sido destituídos por tantos seculos. Ninguém mais do que os senhores Deputados, que se achão nas Comissões do

Congresso, podem conhecer melhor, os sábios da nação, que são capazes, e que tem vontade para os ajudar neste, e noutros objectos. Por isso são as Comissões, as que devem nomear as pessoas que nos hão-de ajudar a progredir nos interessantes trabalhos, feitos para bem da patria. Muitos patriotas ha que o desejão, e anhelão, e que nada terão por tão lisongeiro, e satisfactorio como dizer-lhe este Congresso: vinde, filhos da patria, vinde ajudar a vossos zelosos defensores; dai-nos com vossos conselhos e instrucção os meios mais conducentes para o melhoramento desta nação, que heroicamente se levantou, para exterminar os abusos da sua administração, reformar os seus costumes, e fazer conhecer a todo o mundo, que sabemos apreciar a justiça e a liberdade, e que somos dignos de possuila. Por isso devem ser todos chamados para mostrar-nos os seus desejos, e guiar-nos com suas luzes á felicidade. Nós ainda que representemos a grande familia portugueza não podemos conhecer a fundo quizes são os interesses de todos; e he por tanto necessario que todos nos digão quaes são os seus interesses. Em consequencia, voto, que as Comissões eleijão aquelles que julguem a proposito para preparar esses trabalhos, e apresente a lista delles, para ser approvada no Congresso, a fim de que todos trabalhemos de acordo para fazer a felicidade da nação portugueza. Este he o meu voto. (Apoiado).

O senhor Pessanha: — A constituição vai entrar em discussão; mas para o complemento da felicidade de Portugal, precisa-se de outras muitas coisas, e com especialidade do código criminal; porque sem elle, não se pôde estabelecer, o juizo dos jurados, que só pôde assegurar a liberdade do cidadão. Se nós queremos deixar isto ás Comissões estabelecidas no Congresso, levará muito tempo, e prorogaremos demasiadamente a obra de felicidade publica. Vemos que em França gastáram-se 4, ou 5 annos, na formação do código criminal. Tudo o que tende a accelerar este código, accelera também o cumprimento da vontade, pela qual a nação emprehendeu a sua regeneração. O meu voto, por tanto he que se estabeleção as Comissões, propostas no projecto. Como porém considero, que estas Comissões, nada podem ter de administrativas, e que só devem servir para formar indicações, e remettelas ao Congresso, he outrossim o meu voto que as Comissões respectivas das Cortes, hajão de propor ás mesmas Cortes, para a sua approvação, as pessoas que julgarem convenientes. (Apoiado).

O senhor Presidente: — Consequentemente proponho, que os que forem de opinião, que se nomeem Comissões de fóra do Congresso, deixem-se ficar sentados.

Decidiu-se que se nomeassem Comissões externas; que estas fossem consultivas; e que fossem nomeadas pelas Comissões do Congresso, apresentando cada uma á approvação do mesmo Congresso as pessoas que julgasse mais capazes para formarem as Comissões dos seus respectivos ramos.

Passou-se a votar, sobre as diversas Comissões, que deveria haver; e decidiu-se que houvesse uma de nova redacção do Código criminal, e outra do Co-

digo civil, ficando estas duas Comissões encarregadas de trabalhar cada uma na redacção do Código do processo que lhe he respectivo; outra de reforma da Universidade, e de toda a instrucção publica do Reino; outra do Código da marinha militar, e outra do exercito; ficando a cargo das respectivas Comissões militares, a parte de instrucção que lhes he relativa. Finalmente se decidiu que o senhor Ferreira Borges continuasse na redacção do Código de commercio.

O senhor Presidente dando conta da impossibilidade em que se achava o senhor Manoel Fernandes Thomaz, de ir na Deputação destinada a cumprimentar ElRei, nomeou em seu lugar o senhor Castello Branco, para orador.